LEI NR 584./2008 de 07 de fevereiro de 2008.

" Altera o artigo 1º. e 3º da Lei 530/2007, autorizando a contratação de Técnico Agrícola, prorroga o prazo de contratação temporária e emergencial e contém outras providências".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º. da Lei 530/2007, de 09 de maio de 2007, que autorizou a proceder à contratação de Técnico Agrícola, em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal, passando referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de 02 (dois) Técnicos Agrícolas, carga horária 40 (quarenta) horas semanais em caráter excepcional e temporário nos termos do disposto no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal;"

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º. Da Lei 530/2007, de 09 de maio de 2007, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. – A contratação temporária autorizada pela presente Lei terá vigência no período entre 1º. De março de 2007 a 31 de dezembro de 2008;

Art. 3º. – As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Bela Vista do Toldo, 07 de fevereiro de 2008.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.